

Exmo. Sr. Ministro Luiz Fux, Dd. Relator da ADI n. 4598

A Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB, e a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, vêm, respeitosamente, à presença de V.Exa., por seu advogado, requerer

o restabelecimento da liminar tal como deferida
(para que possa ser atendido pedido da Amaerj ao TJRJ)
ou a submissão da liminar ao Plenário

para que seja dada em sua total extensão, pelos motivos a seguir expostos.

Após ter sido deferida a liminar para o fim de suspender a eficácia da Resolução n. 130 do CNJ, entendeu V.Exa, diante de requerimentos formulados pelo Conselho Federal da OAB, em mais de uma oportunidade, proferir decisões no sentido de que a referida liminar teria sido deferida apenas para o fim de manter o horário de expediente que vinha sendo adotado pelos diversos Tribunais e não para permitir que eles viessem a reduzi-lo.

No presente ano de 2018 **ocorreu fato novo**, de gravidade impar no Estado do Rio de Janeiro, qual seja **a decretação de Intervenção Federal** na Secretaria de Segurança Pública do referido Estado.

Por melhor que seja a intenção do Governo Federal, e certamente é, os fatos supervenientes ocorridos no Estado do Rio de Janeiro estão indicando, pelo menos inicialmente, um recrudescimento da violência em face da sociedade carioca.

Como V.Exa pode verificar da Ata de Reunião anexa, ocorrida em 22/5/2017, não está havendo disponibilização de segurança policial suficiente para a manutenção dos Foruns abertos, o que tem motivado as autoridades policiais a sugerir aos Juízes o fechamento dos Foruns. Veja-se:

ATA DE REUNIÃO

Aos 22 de maio de 2017, às 15h, iniciou-se a reunião, presentes os magistrados Renata Gil de Alcantara Videira, Presidente da AMAERJ, Desembargador Antonio Jayme Boente, presidente da COSEG, Juiz Marcelo Oliveira da Silva, representando a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Juiz Paulo José Cabana de Queiroz Andrade, Juíza Denise de Araújo Capiberibe, Juíza Juliana Kalichshtein, Juíza Priscila Abreu David, Juíza Ane Cristine Scheele Santos, Juiz Alberto Fraga, Juíza Vera M. A. Lage e Juíza Luciana Santos Teixeira. Aberta a reunião com a palavra a Juíza Luciana aduziu que a questão do menor agrava a situação dos fóruns em razão da questão de poucos policiais que fazem a segurança dos prédios dos plantões. Vera Lage disse que é insuficiente um só policial para resguardar o prédio do Platão. A magistrada fez a pergunta a DGSEI na época do Des. Maldonado, que respondeu: "Se não houver efetivo, tem que fechar o prédio do plantão." Vera entende que deve comunicar o fechamento do prédio caso não haja envio de mais efetivo. Juliana afirmou que na vara há quatro policiais no trabalho diário. Des Boente disse que quem faz o diário não pode estar no plantão, pois não pode haver sobreposição de funções, nem desvio em razão de burla ao Convênio entre TJ e PM. Se o policial tem que estar fardado, ele só pode trabalhar fardado, e não a paisana. Afirmou ainda que entrará em contato com os batalhões da Baixada para melhorar essa questão do efetivo. O Comandante de Duque de Caxias foi trocado e parece ser atencioso. No momento do problema, é importante reportar imediatamente a DGSEI. Disse, ainda, que vai contatar o Comandante Geral para que coloque na porta dos Fóruns uma viatura policial e aumente o contingente de policiais em dias de plantão. Vera pede que isso seja um protocolo. Boente diz que já há esse protocolo. Coronel Mathias afirma que existe um protocolo de acompanhamento do magistrado até o limite territorial da Comarca. Renata Gil disse que haverá um pedido da AMAERJ para o funcionamento do detector de metais no plantão. Sabe-se que isso dependerá de um aditivo contratual, ainda que seja para o futuro. Juliana sugeriu concentrar o plantão em uma só Comarca, como Duque de Caxias. Boente disse que é bom usar uma sala do andar térreo do prédio do fórum no plantão. Coronel Mathias informou que vai tentar passar em todos os plantões. Só não vai conseguir se houver uma urgência com outro magistrado. Nessas passagens surgirá uma avaliação da situação de plantão. A fonte de pedido de apoio é o plantão da DGSEI, e não o Coronel Mathias. Em Caxias há 16 policiais trabalhando por dia no fórum. Luciana afirmou que os controladores de estacionamento também são um problema. Coronel Mathias disse que fará uma avaliação de risco patrimonial de plantão, para após elaborar uma orientação formal. A avaliação contemplará, inclusive, as áreas de estacionamento. E em seguida o Des. Boente fará uma reunião com os magistrados e diretores dos fóruns, nos locais de plantão. Renata Gil afirma que haverá um pedido da AMAERJ também ao

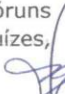
Presidente do TJ, Des. Milton Fernandes, para concentração dos plantões em uma só Comarca. Ao final, o Des. Boente agradeceu a todos e se comprometeu com a questão da viatura e do aumento de efetivo, no dia de plantão. A AMAERJ se comprometeu a protocolizar o pedido relativo ao detector de metais e a concentração do plantão. Nada mais havendo, a presente reunião encerrou-se às 16h.

Esses fatos fizeram com que a AMAERJ, diante das sugestões dos órgãos de segurança do Estado, formalizasse perante a Presidência do TJRJ pedido expreso de “*antecipação do horários de atendimento dos Fóruns localizados na Baixada Fluminense, evitando-se o trânsito de juízes, funcionários e jurisdicionados no período noturno*”.

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AMAERJ, representada por sua Presidente abaixo assinada, na forma de seus estatutos, vem, muito respeitosamente, requerer a Vossa Excelência o que se segue.

Esta associação foi procurada pelos juízes em atuação nas Comarcas da Baixada Fluminense preocupados com o atual cenário de insegurança no Estado e em especial nessas localidades.

Foi realizada, nesta data, reunião com a Diretoria de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, contando com a presença do Des. Antonio Jayme Boente na sede desta instituição.

Nesta reunião, uma das ideias ventiladas para minimizar os riscos para os magistrados lotados na região, encampada por todos os presentes, foi a antecipação do horário de atendimento dos Fóruns localizados na Baixada Fluminense, evitando-se o trânsito de juízes, funcionários e jurisdicionados no período noturno. 

Dessa forma, solicita a AMAERJ a alteração do horário forense das Comarcas da Baixada Fluminense para o período das 09 às 16 horas ou das 10 às 17 horas.

Tal pedido formulado pela AMAERJ foi indeferido pelo Exmo. Sr. Presidente do TJRJ sob o fundamento de que haveria decisão proferida nos presentes autos que impediria a alteração do horário de funcionamento dos órgãos do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro:

Justifica o requerimento, em razão do atual cenário de insegurança no Estado, em especial naquelas localidades, e, com o fito de minimizar os riscos para os magistrados titulares e em exercício na região, foi sugerida a antecipação do horário de atendimento dos Fóruns localizados na Baixada Fluminense, evitando-se o trânsito de juízes, funcionários e jurisdicionados no período noturno.

Ocorre que tramita no STF ação direta de inconstitucionalidade nº 4598, cujo dispositivo legal questionado, que está com os efeitos suspensos em razão de medida cautelar concedida, é o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução CNJ nº 130/2011, o qual alterou a Resolução CNJ nº 88/2010, que dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito do Poder Judiciário e sobre o horário para atendimento ao público.

A medida cautelar não se limitou a deferir o pedido de restabelecimento dos horários anteriormente praticados pelos Tribunais que alteraram os horários de atendimento (TRT – 5ª Região e TRT – 22ª Região), como também, concedeu outro pedido cautelar incidental para que seja determinado a todos os demais Tribunais brasileiros que se abstenham de promover quaisquer alterações no expediente forense/horário de atendimento ao público, enquanto não julgado, definitivamente, o mérito da ADI.

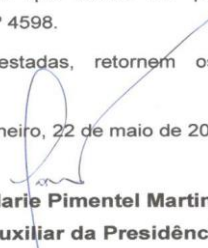
Em seguida, o CFOAB informou que o TRT – 13ª Região estava descumprindo a decisão liminar acima citada e restou deferida outra medida cautelar no bojo da ADI 4598, enfatizando que os Tribunais brasileiros devem manter, até decisão definitiva daquela Corte, o horário de atendimento ao público que vinha sendo adotado nos respectivos âmbitos anteriormente à edição da Resolução CNJ nº 130/2011, sem qualquer redução ou alteração.

Este Tribunal de Justiça foi cientificado no dia 23 de junho de 2016, por meio do Ofício nº 10009/2016, dessa decisão cautelar proferida pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Fux em 09 de junho de 2016, conforme cópias que seguem em anexo.

Além disso, cumpre informar que existe um procedimento administrativo nº 2016.082779, que trata sobre a ADI nº 4598.

Diante das informações prestadas, retornem os autos à requerente para manifestação.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2018.


Rose Marie Pimentel Martins
Juíza Auxiliar da Presidência

A gravidade da situação do Estado do Rio de Janeiro, em especial dos Fóruns situados na Baixada Fluminense, justifica, para não dizer que exige, d.v., o deferimento do pleito de antecipação do horário de expediente, para que juízes, servidores e jurisdicionados não tenham de transitar no período noturno, porque o risco de morte aumentou exponencialmente.

Em face do exposto, requerem as autoras que V.Exa (a) ou reconsidere as decisões proferidas que estão impedindo os Tribunais de reduzir o expediente forense, para permitir que pelo menos o TJRJ possa fazê-lo, (b) ou reconsidere as referidas decisões para permitir que todos os Tribunais possam readequar seus horários, tal como decidido inicialmente, (c) ou, ainda, submeta o pedido de cautelar ao Plenário, para permitir sua concessão na extensão em que foi pedida na inicial.

Brasília, 19 de junho de 2018.

P.p.


Alberto Pavie Ribeiro
(OAB-DF, nº 7.077)

(AMB-ADI-4598-CNJ-Horario-Fato-Novo-Submeter-Plenário)